


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA </p>	<p>Câmara de Pesquisa e Extensão - CPE</p>
<p>Processo: 23118.000817/2017-12</p>	<p>Parecer: 2114 /CPE</p>
<p>Assunto: PROJETO DE EXTENSÃO</p>	
<p>Assunto Complemento: Projeto de Extensão “Gravidez na Adolescência: de novo não”.</p>	
<p>Interessado: Ida Perea Monteiro</p>	
<p>Relator: Conselheiro Prof. Dr. Cláudio Silva de Melo</p>	

I – INTRODUÇÃO

O Processo nº 23118.000817/2017-12 tem como objeto o projeto de extensão “Gravidez na adolescência sem planejamento: de novo não”, Coordenado pelos professores Ida Peréa Monteiro (coordenador) e Aldrin de Sousa Pinheiro (vice-coordenador), amparado no Departamento de Medicina DEPMED/NUSAU do Campus de José Ribeiro Filho com uma Carga Horária de 1.152 horas (36 meses).

II - RELATÓRIO

O processo contém 32 folhas e apresenta, entre demais documentos, os seguintes itens exigidos na Resolução 226/CONSEA/2009:

- i) Formulário apropriado da PROCEA (fls 02 – 10);
- ii) ATA do respectivo Departamento aprovando o presente processo;(fls. 24 a 30);
- iii) ATA do respectivo Núcleo aprovando o presente processo;(fls. 17 a 19);
- iv) Despacho à SECONS (fl. 31);
- v) Termo de Anuência dos Parceiros Externos em consonância com o orçamento(fl. 15).

III – ANÁLISE

A proposta de PROJETO foi apresentada no formulário apropriado fornecido pela PROCEA e conta com relato e aprovação do Conselho de Departamento e Conselho de Campus. Conforme a Resolução 226/CONSEA/2009, especialmente nos artigos 6º a 11 foram devidamente anotados e contemplados na estrutura da Proposta.

Trata-se de um projeto de extensão com ação contínua de caráter educativo e social com objetivo de promover educação em saúde sobre os direitos sexuais e reprodutivos às puérperas adolescentes em Porto Velho com prazo de 3 anos envolvendo docentes e discentes dos Departamentos de Medicina e Enfermagem da UNIR.



Câmara de Pesquisa e Extensão	Processo 23118.000817/2017-12	Parecer 2114 /CPE
-------------------------------	-------------------------------	-------------------

IV – PARECER

Em face ao relato e análise, sou favorável à APROVAÇÃO e a INSTITUCIONALIZAÇÃO do projeto “Gravidez na Adolescência sem Planejamento: de novo não” da proponente Ida Peréa Monteiro lotada no Departamento de Medicina – DEPMED/NUSAU/Porto Velho.


É o parecer, S.M.J.

Porto Velho, 06 de abril de 2017.



Conselheiro Cláudio Silva de Melo
Relator CPE/CONSEA

Conselheiro Cláudio Silva de Melo
Relator CPE/CONSEA

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	<p>Conselho Superior Acadêmico – CONSEA</p>
<p>CÂMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO – CPE</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Processo n.º 23118.000817/2017-12</p>	<p><i>Handwritten:</i> Homologado 13.04.17</p>
<p>Parecer: 2114/CPE</p>	<p><i>Handwritten signature:</i> Ari Miguel Teixeira Oct Prof.º Dr.º Ari Miguel Teixeira Oct Presidente dos Conselhos Superiores</p>
<p>Assunto: Projeto de Extensão “Gravidez na Adolescência: de novo não”.</p>	
<p>Interessado: Ida Perea Monteiro</p>	
<p>Relator: Conselheiro Prof. Dr. Cláudio Silva de Melo</p>	

Decisão:

Na 94ª sessão ordinária, em 12.04.2017, a câmara acompanha o parecer em tela, cujo relator é “favorável à APROVAÇÃO e a INSTITUCIONALIZAÇÃO do projeto ‘Gravidez na Adolescência sem Planejamento: de novo não’ da proponente Ida Peréa Monteiro lotada no Departamento de Medicina – DEPMED/NUSAU/Porto Velho.”


Conselheira Walterlina Barboza Brasil
Presidente